



PROCESSO Nº	20.482-0/2017
INTERESSADO(A)	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RECORRENTE	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
ASSUNTO	AUDITORIA DE CONFORMIDADE
	RECURSO ORDINÁRIO – 58.433-9/2023
RELATOR	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO	04/03 A 08/03/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO Nº 82/2024 – PV

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. AUDITORIA DE CONFORMIDADE. RECURSO ORDINÁRIO. REJEIÇÃO DA PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO. MÉRITO: NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **20.482-0/2017**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, XXI; 10, VII; e 361 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 6.356/2023 do Ministério Público de Contas, em **REJEITAR** a prejudicial de mérito de prescrição; e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário protocolado sob o nº 58.433-9/2023, interposto em face do Acórdão nº 652/2023-PV pelo Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis; mantendo-se inalterados os termos da decisão recorrida.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 8 de março de 2024.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS**

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

**CONSELHEIRO VALTER ALBANO**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

